

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (PINÇAS - PARTE 5 OU 10.1)**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	I-GESP	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	459495-9	PINÇA LOVE PARA BAIXO 20CM PONTA 3X10	PINÇA LOVE PARA BAIXO 20CM PONTA 3X10. Confeccionado em aço inox AISI 420/410 ou 304 de alta qualidade, com acabamento com polimento fosco ou polimento anti-reflexivo, uso cirúrgico, comercializado não estéril, autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	UNIDADE	11
2	438262-5	PINÇA LOWER 18CMS – CURVA – P/ CONDUTO BILIAR	PINÇA LOWER 18 CMS – CURVA – P/ CONDUTO BILIAR. Confeccionado em aço inox AISI 420/410 ou 304 de alta qualidade, com acabamento com polimento fosco ou polimento anti-reflexivo, uso cirúrgico, comercializado não estéril, autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	UNIDADE	8

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição dos materiais descritos e especificados visando atender a todas as unidades assistidas. A regularização do estoque de instrumentais cirúrgicos é prioridade, com intuito de suprir a demanda urgente de abastecimento, que se tornou ainda mais crítica devido ao recente desabastecimento ocasionando por falhas no

processo licitatório e pela morosidade nas aquisições. Este cenário exige ação imediata para garantir o atendimento contínuo às necessidades da rede hospitalar.

Os instrumentais cirúrgicos são utilizados em diversos setores das unidades hospitalares, sendo fundamentais para a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos, desde intervenções de baixa até alta complexidade, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Diante desse cenário, verifica-se risco iminente de desabastecimento de instrumentais cirúrgicos, o que poderá comprometer diretamente a continuidade da assistência hospitalar, ocasionando prejuízos à segurança do paciente, à execução de procedimentos cirúrgicos e ao regular funcionamento das unidades de saúde. A distribuição eficiente desses insumos é igualmente crucial para que todas as unidades recebam os materiais necessários, atendendo à crescente demanda de pacientes e evitando a sobrecarga do sistema de saúde estadual.

A justificativa para aquisição por dispensa de licitação de instrumentais cirúrgicos é plenamente fundamentada pelas condições expostas anteriormente, considerando que não há ata de registro de preços vigente e que o processo licitatório está, atualmente, em fase de ajustes e diligências para a realização de pregão licitatório. Diante disso, a contratação por dispensa se torna indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

3.0 DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.2 Requisitos da Contratação

3.2.1 Sustentabilidade:

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2 Da exigência de amostra

3.2.2.1 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda de pacientes atendidos no Complexo Estadual de Saúde de Sergipe, sendo imprescindível para o tratamento destes, sem o qual há risco de agravamento do quadro clínico e de uma prestação não adequada da assistência a Saúde. Na qual informa a necessidade de atender integralmente todas as unidades assistidas, regularizando os estoques de insumos e materiais, visando suprir a necessidade premente de abastecimento, agravada pelo recente desabastecimento decorrente de falhas nos processos licitatórios e da morosidade nas aquisições. A normalização dos estoques é imprescindível para garantir a continuidade dos tratamentos médicos, cirurgias e demais atendimentos essenciais oferecidos pelas unidades hospitalares estaduais, sem interrupções, sendo fundamental assegurar a distribuição eficiente dos insumos, de modo que todas as unidades recebam materiais necessários ao pleno funcionamento dos serviços, atendendo à crescente demanda de pacientes e evitando a sobrecarga do sistema estadual de saúde.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

DO PRODUTO

5.1 A motivação pela celebração de Contrato Administrativo por dispensa de licitação decorre da situação de urgência devidamente caracterizada, que exige atendimento imediato à demanda da Administração, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de objeto classificado como bem de uso comum, sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado, conforme o planejamento anual e as estimativas de consumo das unidades pertencentes à Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

Considerando a análise das alternativas disponíveis e a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostra mais vantajosa é a contratação direta por dispensa de licitação de fornecedor apto para o fornecimento dos materiais de consumo, de acordo com as especificações comuns de mercado, capazes de atender aos requisitos estipulados pela área requisitante.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e ata de registro de preços da Administração Pública e dá outras providências.

6.2.2 Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da dispensa não está sujeito ao regime da licença.

6.2.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da dispensa não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.2.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

6.2.5 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.2.6 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.2.7 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o

desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.2.8 Ficha Informação sobre Segurança de produto (FISPQ) de todos os ITENS

6.2.9 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta dispensa;

6.3 CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00 hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data do certame, sob pena de desclassificação. As amostras após analisadas serão descartadas o que por ventura não forem utilizadas na totalidade.

As amostras solicitadas devem estar identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob-responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Fernanda Alves Santos CPF: XXX.827.295-XX do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2 Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita em 15 dias, no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

8.2 Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentendendo-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado, desde que juridicamente cabível.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.**

Aracaju, 19 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HUD3-A7XF-ITE6-KN9Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca ***06020*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 19/02/2026 10:35:43 (Docflow)